



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 200, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

“Regulamenta a escala de trabalho dos motoristas vinculados ao Conselho Tutelar do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 19032/2024;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999;

Considerando o parágrafo 1º, do art. 10 do Decreto nº. 18/2024, que **“REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”**;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos motoristas do Conselho Tutelar do Município de Valença/RJ, que ocorrerá sob o regime de 24h (vinte e quatro) horas de trabalho seguidas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

Art. 2º. Permanecerá sendo devido o pagamento de adicional noturno e hora extra, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito